

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R n° 1691/72

Aprovado por Deliberação
de 8/11/72

PROCESSO N° 2092/72 - CEE

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIO CLARO

ASSUNTO - Contratação de Manoel Costa Carnahyba - Professor-Assistente -
Departamento de Educação - Disciplina Administração Escolar.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro MOACYR E. VAZ GUIMARÃES

HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro propõe a contratação de Manoel da Costa Carnahyba para exercer as funções de Professor-Assistente, junto ao Departamento de Educação, disciplina Administração Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, em 1963.

Não obstante o interesse do candidato tenha estado até aqui voltado para a educação de deficientes visuais e para o Sistema Braille, tal fato não impede sua contratação para a área proposta.

A CESESP manifestou-se na instrução do processo.

CONCLUSÃO:

Nosso voto é favorável à contratação de Manoel da Costa Carnahyba, como Professor-Assistente, junto ao Departamento de Educação disciplina Administração Escolar, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, observadas as devidas cautelas.

São Paulo, em 16 de setembro de 1972.

a) Conselheiro Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Cantanhede de C. Almeida Filho, Luiz Ferreira Martins/Moacyr E. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Wlademir Pereira, José Augusto Dias.

Sala das sessões, em 25 de setembro de 1972.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente.